



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª CI/1890)

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE (HMAPA) E A EMPRESA "AGFA HEALTHCARE IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA".

A União, por intermédio do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE (HMAPA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71, com sede na Avenida Mariland, nº450, bairro São João, Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-190, neste ato representado pela Sra. Coronel Médica **CARLA LOBO LOUREIRO**, Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria 08, de 21 JUL 21, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 02 Julho de 2021, portador da Carteira de Identidade militar nº 0166418020, e inscrito no CPF nº 02563033713, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **"AGFA HEALTHCARE IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.032.626/0001-54, sediada na Alameda Vicente Pinzon, 51 conjunto 702, 7º andar, Edifício Central Vila Olímpia – São Paulo/SP CEP: 04547-130, com filial situada na cidade de Suzano/SP, na Rua José Sanches Marin, 700, blocos 55,65 e 75, Jardim Colorado, CEP: 08616-770, inscrita no CNPJ nº 09.032.626/0002-35, e filial localizada na cidade de Barueri/SP, na Rua Alameda Causxi, 293, salas 2513 e 2514, CEP: 06.454-020, inscrita no CNPJ nº 09.032.626/0004-05 neste ato representada por sua administradora **JANAÍNA MIRANDA BRANDÃO**, CPF nº 013.583.176-82 e pelo seu procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE MIRA SANCHEZ**, CPF nº 122.748.598-09 tendo em vista o que consta no **Processo nº 64582.015739/2017-51**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2019 do HMAPA**, doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 Proceder à **ALTERAÇÃO** da Razão Social da CONTRATADA de **"AGFA HEALTHCARE IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA"** para **"AGFA DO BRASIL LTDA"**.

1.1.2 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **08/04/2022 a 07/04/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.



1.1.3 **REAJUSTAR** o valor do contrato para **R\$ 11.473,38** (onze mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) mensais, considerando-se o percentual de reajuste correspondente ao IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tomando-se como base o índice do mês de janeiro de 2022 (10,38%).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 11.473,38** (onze mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) mensais, perfazendo o valor anual de **R\$ 137.680,56** (cento e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/160399 ou 167399;

Fonte de Recursos: 0151000000;

Programa de Trabalho: 171497;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: D8SAFCTCCON;

Nota de Empenho: 2022NE112

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA-RATIFICAÇÃO

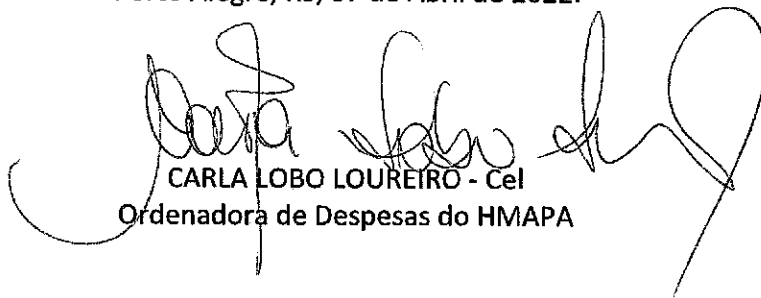
4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA– PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado fisicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Porto Alegre, RS, 07 de Abril de 2022.


CARLA LOBO LOUREIRO - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAPA





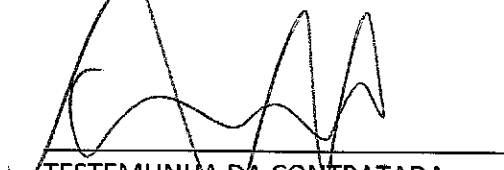
Janayna Brandão
Head of Sales Brazil
AGFA
RADIOLOGY


JANAÍNA MIRANDA BRANDÃO
Administradora da Contratada

Paulo Henrique M. Sanchez
Service Manager
AGFA


PAULO HENRIQUE MIRA SANCHEZ
Representante legal da Contratada


TESTEMUNHA DA CONTRATANTE:
Nome: MARCIA COSTA SOARES
Idt.: 019680943-8
CPF: 010.859.437-80


TESTEMUNHA DA CONTRATADA:
Nome: Carlos Eduardo S. Pessotti
Idt.: 66.509.298-2
CPF: 020.493.586-37

